

DECRETO Nº 2.573, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.947, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para atender despesas que correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.3.90.39.0000 – 46938	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.3.90.39.0000 – 281	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.3.90.39.0000 – 324	Outros serviços de Terceiros-PJ	R\$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2158	MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	
3.3.3.90.30.0000 – 47723	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
709 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Recurso 0001 – Livre		
09.05.08.244.0011.1017	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS	
3.3.3.90.30.0000 – 343	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
10.02.20.608.0019.2132	APOIO Progr CORRETIVOS E FERTILIZANT. DO SOLO	
3.3.3.90.30.0000 – 47833	Material de Consumo	<u>R\$ 67.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 137.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

06.01.04.122.0002.2158	MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	
3.4.4.90.51.0000 – 47580	Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.03.15.451.0010.2029	MANUT. DE PAVIM. E RECAPEAM. ASFÁLTICO	
3.3.3.90.30.0000 – 47755	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
709 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
Recurso 0001 – Livre		
09.01.08.244.0017.2110	APOIO DE SITUAÇÕES DE VULNER. TEMPORÁRIA	
3.3.3.90.32.0000 – 47127	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 15.000,00
662 – Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social		
Recurso 1151 – Fundo Municipal da Assistência Social		
10.02.20.608.0019.2123	MANUTENÇÃO DEPART. DE SERVIÇOS AGRÍCOLA	
3.3.3.90.39.0000 – 39246	Outros Serviços de Terceiros – PJ	<u>R\$ 67.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 137.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de junho de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração